

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 027/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICIPIO DE BELÉM.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador o LEONARDO DE NORONHA TAVARES, portador da carteira de identidade nº.1334410 SEGUP/PA e CPF nº.063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dom Pedro II, Palácio Antônio Lemos, CEP. 66.020-240, inscrito no CNPJ/MF nº 05.055.009/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 3.926.068 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 116.610.542-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONVENIADO, perante as testemunhas que se subscrevem, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no art. 116 Lei 8.6666/1993, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº PA-PRO-2019/03840, mediante as seguintes Cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem como objeto firmar parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Prefeitura Municípal de Belém, com a finalidade de conjugarem esforços institucionais, objetivando a implantação de Projeto de Fiscalização do cumprimento das medidas protetivas aplicadas em favor de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, mediante a utilização de aplicativo doravante denominado SOS MULHER, disponibilizado em aparelho de telefonia móvel, tipo smartphone.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS GERAIS

Promover e avaliar mecanismos de fiscalização do cumprimento e da garantia da efetividade das medidas protetivas de urgência aplicadas em favor de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar do Município de Belém, e Distritos de Icoaraci e Mosqueiro, previamente selecionadas pelos Juízes das Varas especializadas da capital ou Varas Únicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:

a) Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, o controle da disponibilização dos aparelhos Móveis do tipo smartphone, contendo o aplicativo SOS MULHER, a serem entregues, nos casos em que a vítima não possuir aparelho próprio, ou da instalação do aplicativo, nos casos em que a vítima tiver aparelho

PA-PRO-2019/03840 NAC





próprio, mediante assinatura de termo de responsabilidade, em audiência, às mulheres que se encontrem sob medidas protetivas de urgência, de acordo com a Lei Nº 11.340/2006.

- b) Informar às vítimas, todas as regras de funcionamento do aparelho ou do aplicativo, com advertência, inclusive, sobre a possibilidade de retirada do aparelho por uso inadequado;
- c) O Tribunal de Justiça, através da Secretaria de Informática, deverá possibilitar o cadastramento dos dados das requerentes e requeridos na plataforma online do aplicativo, a ser disponibilizado pela CINBESA:
- d) Realizar a Coordenação geral do Projeto;
- e) As Varas Especializadas da capital, bem como as Varas dos Distritos de Icoaraci e Mosqueiro, com competência para os crimes de violência doméstica, deverão remeter à Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a cada bimestre, relatório completo com informações sobre as pessoas atendidas pelo SOS Mulher.
- f) Divulgar o nome e a logomarca dos parceiros do Projeto de Fiscalização das Medidas Protetivas aplicadas em favor de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, nos espaços, eventos e produtos relacionados ao objeto deste Termo, através de Convênio;
- g) Realizar a formação na área da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei Maria da Penha) e o treinamento dos funcionários que atuarão para garantir o funcionamento dos aparelhos móveis contendo o aplicativo específico e GPS, e da Central de Monitoramento em cooperação com a Prefeitura de Belém.
- h) Criar Comitê Gestor, composto por representantes dos partícipes do projeto, com o propósito de participar, desde a normatização da seleção das vítimas, através das Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca da capital, e as Varas dos Distritos de Icoaraci e Mosqueiro, com competência para os crimes de violência doméstica, até o final da vigência da execução;
- i) Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, quando necessário, solicitar ao Município de Belém, por meio da Coordenadoria da Mulher de Belém – COMBEL, outros aparelhos móveis contendo o aplicativo, a serem entregues à Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, mediante termo de responsabilidade, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

II - Compete ao MUNICIPIO DE BELÉM:

- a. Disponibilizar espaço físico para a instalação e funcionamento da Central de Monitoramento dos aparelhos móveis com o aplicativo, que funcionará por meio de Software, em plataforma web desenvolvida para esse fim;
- b. Integrar o Comitê Gestor, composto por representantes dos partícipes do projeto;
- c. Realizar, por intermédio de seus servidores, em regime ininterrupto de prontidão, eventuais atendimentos aos acionamentos feitos por mulheres amparadas pelo aplicativo;
- **d.** Manter, em período ininterrupto de prontidão, quantidade razoável e proporcional de viaturas, que contarão, com, pelo menos, 02 (dois) agentes, responsáveis pelo atendimento:
- e. Os agentes deverão conduzir a vítima e/ou agressor à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), ou à Delegacia local, competente, onde deverá ser confeccionado Boletim de Ocorrência, e, quando necessário, a vítima será conduzida para receber atendimento médico;

a W



f. Os Servidores da Guarda Municipal de Belém - GBEL, agentes responsáveis pelo atendimento das vítimas, deverão acionar a Policia Militar no atendimento das ocorrências em locais de difícil acesso e/ou em circunstâncias que possam comprometer a segurança dos agentes e da vítima, inclusive em locais que não sejam de competência pertinente à municipalidade local;

g. Disponibilizar até 300 (trezentos) Aparelhos móveis do tipo smartphone, dentro do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, nos casos em que a vítima não possua aparelho smartphone, nos quais deverão conter aplicativo que permita armazenar dados de áudio e localização da vítima, gerando um banco de dados que ficará à disposição da Justiça, como possível meio de prova, a fim de comprovar eventual prática delituosa do agressor;

h. Entregar à Coordenadoria Estadual da Mulher, no âmbito do Poder Judiciário, os aparelhos móveis solicitados, conforme demanda de necessidade apontada pelo

juízo, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

i. O sistema eletrônico de monitoramento deverá permitir a extração de relatórios trimestrais às Varas especializadas de Violência Doméstica e Familiar de Belém e Varas dos Distritos de Icoaraci e Mosqueiro e a Coordenadoria da Mulher, sobre as ocorrências envolvendo o acionamento do aplicativo inserido nos aparelhos móveis por parte das mulheres detentoras da ferramenta;

j. Remeter à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ao final deste Termo, relatório

contendo o número e o perfil dos atendimentos realizados;

k. Realizar a formação na área da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei Maria da Penha) e o treinamento dos funcionários que atuarão para garantir o funcionamento dos aparelhos móveis contendo o aplicativo específico e GPS, e da Central de Monitoramento;

 Manter atualizado o aplicativo e o sistema de banco de dados, de modo que os agentes responsáveis pelo atendimento visualizem em tempo real a localização da

vítima;

- m. Os aparelhos devem ser disponibilizados já com a instalação de proteção de software indevido que não tenha relação com o programa;
- n. Os agentes responsáveis pelo atendimento às vítimas incluídas no Programa podem realizar visita aos endereços das mesmas, desde que estas autorizem em juízo.
- o. Qualquer ocorrência, deverá ser registrada na interface da plataforma digital, pelos agentes responsáveis pelo atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução deste Acordo de Cooperação será de 03 (três) anos, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem a necessidade da transferência de recursos financeiros entre os partícipes, esta será formalizada por meio de contrato especifico a ser firmado entre o Município de Belém e terceiro contratado, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento será denunciado automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso ou da

PA-PRO-2019/03840 & W

3



interpelação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, a qualquer tempo, por expressa renúncia de qualquer das partes, mas, neste caso, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei 8.666/93 com suas subsequentes alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, previamente, por um dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Acordo de Cooperação será realizada conforme tabela abaixo:

| Órgão | Setor | Servidor | Contatos |
|--|---|--|---------------------------------------|
| Tribunal de Justiça do Estado do Pará | Coordenadoria da Mulher | Riane Conceição Ferreira Freitas – Matrícula n° 41920 | Riane.freitas@tjpa.jus.br |
| Guarda Municipal de Belém | Coordenador do Sistema de Monitoramento | Marcos Rogério Silva Cardoso – Matrícula n° 0027685012 | sistemagmb@gmail.com |
| CINBESA | Gerente de Sistemas Web | Domingos da Silva Santos Júnior | domingos.santos@cimbesa.pmb.pa.gov.br |

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O TJPA providenciará publicação deste instrumento e de seus aditivos (caso sejam firmados), no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABRANGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação, abrangerá o Município de Belém e as Varas dos Distritos de Icoaraci e Mosqueiro, com competência para os crimes de violência doméstica.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As controvérsias oriundas do presente instrumento serão resolvidas administrativamente pelos partícipes, não sendo possível acordo, ficando eleito como competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Belém (PA), 27 de agosto de 2019.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargador Presidente TJPA

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR Prefeito Municipal de Belém

| Testemunhas: | 7 1 1 2 4 |
|-----------------------------|---------------------------------|
| Nome: <u>Vatália castro</u> | Nome: Kosangla Santo |
| CPF nº 017 009 472-30 | CPF nº <u>598. 039. 332 -68</u> |



MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CNPJ: 04567897/0001-90

Endereço: Av. Almirante Barroso, 3089, Souza.

Cidade: Belém Estado: Pará CEP: 66613-710 DDD/Fone:

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CPF: RG:

Órgão expedidor: Cargo/função: Endereço: Cidade: Estado: CEP:

2 - OUTROS PARTÍCIPES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

NOME: ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR

Qualificação: Prefeito

Esfera administrativa Municipal

Endereço: Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos

CEP: 66020-240

CNPJ: 05055009/0001-13



3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: SOS Mulher

Período de execução: 03 ANOS

Identificação do Objeto: Firmar parceria entre o Tribunal de Justiça do estado do Pará e o Município de Belém com a finalidade de conjugarem esforços institucionais, objetivando a implantação de Projeto de Fiscalização do cumprimento das Medidas Protetivas aplicadas em favor de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar do município de Belém, mediante a utilização de aplicativo denominado SOS Mulher, disponibilizado em aparelho de telefonia móvel, tipo smartphone.

Justificativa da proposição:

Promover a avaliar mecanismos de fiscalização do cumprimento e da garantia da efetividade das Medidas Protetivas de Urgência aplicada em favor das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar do município de Belém, Estado do Pará, previamente selecionadas pelos juízes das Varas Especializadas da capital.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete ao Tribunal de Justiça do estado do Pará:

a) Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, o controle da disponibilização dos aparelhos Móveis do tipo smartphone, contendo o aplicativo SOS MULHER, a serem entregues, nos casos em que a vítima não possuir aparelho próprio, ou da instalação do aplicativo, nos casos em que a vítima tiver aparelho próprio, mediante assinatura de termo de responsabilidade, em audiência, às mulheres que se encontrem sob medidas protetivas de urgência, de acordo com a Lei Nº 11.340/2006.

a) Informar às vítimas, todas as regras de funcionamento do aparelho ou do aplicativo, com advertência, inclusive, sobre a possibilidade de retirada do aparelho ou do aplicativo por uso inadequado;

W

PA-PRO-2019/03840 NAC



- b) O Tribunal de Justiça, através da Secretaria de Informática, deverá possibilitar o cadastramento dos dados das requerentes e requeridos na plataforma online do aplicativo, a ser disponibilizado pela CINBESA;
- c) Realizar a Coordenação geral do Projeto;
- d) As Varas Especializadas da capital, bem como as Varas dos Distritos de Icoaraci e Mosqueiro, com competência para os crimes de violência doméstica, deverão remeter à Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a cada bimestre, relatório completo com informações sobre as pessoas atendidas pelo SOS Mulher.
- e) Divulgar o nome e a logomarca dos parceiros do Projeto de Fiscalização das Medidas Protetivas aplicadas em favor de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, nos espaços, eventos e produtos relacionados ao objeto deste Termo, através de Convênio; (solicitar cópia da Logomarca)
- f) Realizar a formação na área da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei Maria da Penha) para o atendimento/abordagem das vítimas e o treinamento, juntamente com a Central de Monitoramento em cooperação com a Prefeitura de Belém, dos funcionários que atuarão para garantir o funcionamento dos aparelhos móveis contendo o aplicativo específico e GPS.
- g) Criar Comitê Gestor, composto por representantes dos partícipes do projeto, com o propósito de participar, desde a normatização da seleção das vítimas, através das Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca da capital, e as Varas dos Distritos de Icoaraci e Mosqueiro, com competência para os crimes de violência doméstica, até o final da vigência da execução;
- h) Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, quando necessário, solicitar ao Município de Belém, por meio da Coordenadoria da Mulher de Belém COMBEL, outros aparelhos móveis contendo o aplicativo, a serem entregues à Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, mediante termo de responsabilidade, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

II - Compete ao MUNICÍPIO DE BELÉM:

- a. Disponibilizar espaço físico para a instalação e funcionamento da Central de Monitoramento dos aparelhos móveis com o aplicativo, que funcionará por meio de Software, em plataforma web desenvolvida para esse fim;
- b. Integrar o Comitê Gestor, composto por representantes dos partícipes do projeto;
- c. Realizar, por intermédio de seus servidores, em regime ininterrupto de prontidão, eventuais atendimentos aos acionamentos feitos por mulheres amparadas pelo aplicativo;
- d. Manter, em período ininterrupto de prontidão, quantidade razoável e proporcional de viaturas, que contarão, com, pelo menos, 02 (dois) agentes, responsáveis pelo atendimento;
- e. Os agentes deverão conduzir a vítima e/ou agressor à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), ou à Delegacia local, competente, onde deverá ser confeccionado Boletim de Ocorrência, e, quando necessário, a vítima será conduzida para receber atendimento médico;
- f. Os Servidores da Guarda Municipal de Belém GBEL, agentes responsáveis pelo atendimento das vítimas, deverão acionar a Polícia Militar no atendimento das ocorrências em locais de difícil acesso e/ou em circunstâncias que possam comprometer a segurança dos agentes e da vítima, inclusive em locais que não sejam de competência pertinente à municipalidade local;

J'Wy

PA-PRO-2019/03840 NAC



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Coordenadoria de Convênios e Contratos

- g. Disponibilizar até 300 (trezentos) Aparelhos móveis do tipo smartphone, dentro do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, nos casos em que a vítima não possua aparelho smartphone, nos quais deverão conter aplicativo que permita armazenar dados de áudio e localização da vítima, gerando um banco de dados que ficará à disposição da Justiça, como possível meio de prova, a fim de comprovar eventual prática delituosa do agressor;
- h. Entregar à Coordenadoria Estadual da Mulher, no âmbito do Poder Judiciário, os aparelhos móveis solicitados, conforme demanda de necessidade apontada pelo juízo, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;
- i. O sistema eletrônico de monitoramento deverá permitir a extração de relatórios às Varas especializadas de Violência Doméstica e Familiar de Belém e Varas dos Distritos de Icoaraci e Mosqueiro e para a Coordenadoria da Mulher, sobre as ocorrências envolvendo o acionamento do aplicativo inserido nos aparelhos móveis por parte das mulheres detentoras da ferramenta;
- j. Remeter à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ao final deste Termo, relatório contendo o número e o perfil dos atendimentos realizados;
- k. Realizar a formação na área da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei Maria da Penha) e o treinamento dos funcionários que atuarão para garantir o funcionamento dos aparelhos móveis contendo o aplicativo específico e GPS, e da Central de Monitoramento;
- I. Manter atualizado o aplicativo e o sistema de banco de dados, de modo que os agentes responsáveis pelo atendimento visualizem em tempo real a localização da vítima;
- m. Os aparelhos devem ser disponibilizados já com a instalação de proteção de software indevido que não tenha relação com o programa;
- n. Os agentes responsáveis pelo atendimento às vítimas incluídas no Programa podem realizar visita aos endereços das mesmas, desde que estas autorizem em juízo.
- **o.** Qualquer ocorrência, deverá ser registrada na interface da plataforma digital, pelos agentes responsáveis pelo atendimento.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem a necessidade da transferência de recursos financeiros entre os partícipes, esta será formalizada por meio de contrato especifico a ser firmado entre o Município de Belém e terceiro contratado, observada a legislação pertinente.

5 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

| 对于一个工作,这种产生, | PRAZO PRODUTO QUANTIDADE RESPONSAVE | |
|---------------------|--|--------|
| | 。 1985年 - 1985年 | #107.4 |





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Coordenadoria de Convênios e Contratos

| Cadastus | | | | |
|-------------------|-----------------|---------------|------------------|------------------|
| Cadastrar os | Permanente | Cadastro | 30 a 300 | Diretores das |
| dados das | | realizado | | Secretarias |
| requerentes | | | | Especializadas e |
| pelas Varas | | | | um auxiliar de |
| especializadas | | | | Secretaria |
| Produção de | trimestralmente | Relatório | 09 | PREFEITURA · |
| Relatórios | | | | |
| Trimestrais pelos | | | | |
| Sistema de | | | | |
| Dados | | | | |
| Envio de | trimestralmente | Relatório | | Varas |
| relatório | | | | Especializadas |
| completo com | | | | |
| informações | | | | |
| sobre as pessoas | | | | |
| inseridas e | , | | | |
| excluídas pelo | | | | |
| SOS Mulher. | | | | |
| pelas Varas | | | | |
| Especializadas à | | | | |
| CEVID | | | | |
| Criação do | 02 meses | Comitê gestor | 01 | CEVID e |
| Comitê Gestor | | criado | | PREFEITURA |
| Instalação de | 04 meses | Software | 30 a 300 | PREFEITURA |
| proteção de | | instalado | (conforme | |
| software indevido | | | disponibilização | |
| nos aparelhos | | | e necessidade) | |
| Atualização de | 02 meses | Software | 30 a 300 | PREFEITURA |
| Software | | atualizado | (conforme | |
| | | | disponibilização | |
| | | | e necessidade) | |
| Atualização de | Permanente | Banco de | Conforme | PREFEITURA |
| banco de Dados | | Dados | necessidade | |
| | | atualizado | | |
| Encaminhamento | Bimestralmente | Relatório | | Guarda |
| de relatório às | | Encaminhado | | Municipal |
| Varas | | | | |

To My



| Especializadas pelos agentes do S.O.S. Mulher | | | | |
|---|------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------|
| Formação e Treinamento dos Agentes responsáveis | Anualmente | Formação realizada | 03 | CEVID e COMBEL |
| pelo atendimento no S.O.S. Mulher | | | Luisialmanta 20 | PREFEITURA |
| Entrega de até 300 (trezentos) Aparelhos móveis do tipo smartphone, conforme necessidade de | Conforme a necessidade | Aparelho entregue | Inicialmente 30 aparelhos | PREFEITURA |
| demanda da Coordenadoria Estadual da Mulher. | | | | |

6 - DO PRAZO

O prazo de vigência para a execução deste Acordo de Cooperação será de 03 (três) anos, a contar da data da sua assinatura.

7 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

| Tribunal de Justiça do Estado do Pará | Coordenadoria da Mulher | Riane Conceição Ferreira Freitas – Matrícula n° 41920 | Riane.freitas@tjpa.jus.br |
|--|----------------------------|---|---------------------------|
| Guarda Municipal | Coordenador do | Marcos Rogério Silva | sistemagmb@gmail.com |
| de Belém | Sistema de | Cardoso – Matrícula nº | |

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | Monitoramento | 0027685012 | |
|---------|---------------|-------------------|------------------------|
| CINBESA | Gerente de | Domingos da Silva | domingos.santos@cimbes |
| | Sistemas Web | Santos Júnior | a.pmb.pa.gov.br |

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do proponente.

RESOLVE: Designar o Defensor Público FRANCISCO JOSÉ PINHO VIEIRA para auxiliar a 2º e a 3º Defensorias Públicas Criminais de Icoaraci, a contar de 02 de setembro de 2019.

Cumpra-se. Publique-se

JENJEFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 468820

PORTARIA Nº. 220/2019-GAB/DPG, DE 28 DE AGOSTO DE 2019. A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8°, VIII e XXI, da Lei Complementar n° 054, de 07 de fevereiro de 2006:

Considerando o processo administrativo protocolizado sob o nº 2019/395925

Considerando os termos do Edital nº 17/2019-DESIGNAÇÃO-DP/PA;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público; RESOLVE: Designar a Defensora Pública ANAMÉLIA SILVA FERREIRA para atuar na 1ª Defensoria Pública Cível/Criminal de Mosqueiro, a contar de 02 de setembro de 2019.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 468836

PORTARIA Nº. 221/2019-GAB/DPG, DE 28 DE AGOSTO DE 2019. A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8°, VIII e XXI, da Lei Complementar n° 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o processo administrativo protocolizado sob o nº 2019/395937;

Considerando os termos do Edital nº 18/2019-DESIGNAÇÃO-DP/PA;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público:

RESOLVE: Designar o Defensor Público SERGIO SALES PEREIRA LIMA para atuar na 3º Defensoria Pública Cível/Criminal de Santa Izabel do Pará, a contar de 02 de setembro de 2019.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 468844 PORTARIA Nº. 218/2019-GAB/DPG, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8°, VIII e XXI, da Lei Complementar n° 054, de 07 de fevereiro de 2006:

Considerando o processo administrativo protocolizado sob o nº 2019/388882:

Considerando os termos do Edital nº 15/2019-DESIGNAÇÃO-DP/PA;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público:

RESOLVE: Designar o Defensor Público JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇAL-VES LEDO para atuar na 1º Defensoria Pública Cível/Criminal de Benevides, a contar de 02 de setembro de 2019.

Cumpra-se. Publique-se JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 468822

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 027/2019-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Belém, inscrito no CNPJ nº 05.055.009/0001-13 // Objeto: Firmar parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Belém, com a finalidade de conjugarem esforços institucionais, objetivando a implantação de Projeto de Fiscalização do cumprimento das medidas protetivas aplicadas em favor de mulheres vitimas de violência doméstica e familiar, mediante a utilização de apli-cativo doravante denominado SOS MULHER, disponibilizado em aparelho de telefonia movel, tipo smartphone.//Valor: Sem repasse de valores. // Vigencia: Tres anos, com início em: 27/08/2019 e Termino: 27/08/2022// Data da assinatura: 27/08/2019//. Responsável pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares - Desembargador Presidente do TJPA e Prefeito Municipal de Belém - ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR

Protocolo: 467942

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº. 030/2019/TJPA - PREGÃO Nº 037/2019/TJPA// Objeto: O presente termo tem por objeto o registro de preços para aquisição de tapete tipo capacho, personalizado observadas as específicações e condições estabelecidas no Tercom sede na cidade de Iranduba. Estado do Amazonas, no Ramal Santo Antônio, nº 17, Bairro: Área de expansão urbana, CEP: 69415-000, e-mail: fird empreendimento@hotmail.com, Fone: (92) 3012-7676, // Vigência: início em 23 de agosto de 2019 e término em 23 de agosto de 2020 // Dotação Orçamentária: UG - 04102 - 048659 -048669 - 048670 -33.90.30 - FONTE 0118// Data da assinatura: 23/08/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 467485

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 010/2019. Processos nºs 002543/2019 e 003707/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PRE-QO GLOBAL, destinada à "AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DE ACORDO COM A DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PATRIMONIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA. Inicio do acolhimento das propostas: 02/09/2019 às 10h00min. Data limite para recebimento das Propostas: 12/09/2019 às 08h29min, Data para abertura das propostas: 12/09/2019 às 08h30min, Data para inicio da disputa de preços: 12/09/2019 as 09h00min, Local: www.licitacces-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.122.1453.8552, Natureza da Despesa: 3.3.90-30 / 4.4.90-52, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Dr. Daniel Santos.

O Edital poderá ser obtido no site: www.licitacoes-e.com.br, bem como na sede da ALEPA: Rua do Aveiro, 130, Cidade Velha, Belém-Pa – sala da Comissão de Pregão, no horário de 08h00min as 14h00min, por meio de mídia digital. COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo: 468833

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 35.205, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Para, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3°, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Para, de 17 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100282, para substituir, o servidor DENILSON MARTINS NASCIMENTO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100280, no serviço de vigilância, no período de 14 a 26-08-2019

Protocolo: 468831

PORTARIA Nº 35.204, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3°, c/c art. 17, I do Ato $n^{\rm o}$ 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Para, de 17 de dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o Memorando nº 011/2019 - 2ª CCG, de 26 de agosto

RESOLVE

DESIGNAR a servidora JULIANA MARTINS SOUSA ENÉAS. Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101505, para exercer em substituição a função gratificada de Controlador da 2ª CCG, durante o impedimento do titular. JOSÉ LUIZ ANTÓNIO GONÇALVES, no período de 02-09 a 16-09-2019. Protocolo: 468829

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 35.191, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.